



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.463 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em Ruas do Município de Getúlio Vargas.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.018, um Crédito Especial no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em Ruas do Município de Getúlio Vargas, de acordo com o Contrato de Repasse nº. 867628/2018/MC/CEF, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
09.03.26. Transporte	
09.03.26.782. Transporte Rodoviário	
09.03.26.782.0101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais	
09.03.26.782.0101.1.138-Pavimentação Asfáltica – CR. 867628/2018/MC/CEF.	
4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.30.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$. 1.142,86
4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 222.857,14
(Recurso: 1174-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CR. 867628/2018/MC/CEF.)	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$ 224.000,00

Objetivo:

Este Projeto visa à transferência de recursos financeiros da União, para execução de Pavimentação Asfáltica no Município de Getúlio Vargas, na rua Constante Richetti, no trecho entre a rua Irmão Gabriel Leão e a rua Senador Salgado Filho, numa área total de 1.134,11m² e na rua Senador Salgado Filho, no trecho entre a rua Constante Richetti e a rua Professor Francisco Stawinski, numa área total de 867,21m².

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recursos:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº. 867628/2018/MC/CEF.....R\$ 222.857,14.

M
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº. 867628/2018/MC/CEF.....R\$ 1.142,86.


TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 224.000,00

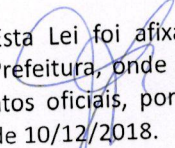
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 07 de dezembro de 2018.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 10/12/2018.